FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	154421-FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	ILBETANIA MARIA BATISTA	09/11/2026 08:35 (v 0.11)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23402.012575/2026-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos humanos e veterinários nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 A tabela contendo os itens encontra-se abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**PREÇO MÉDIO UNITÁRIO**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**
1	Acepromazina 10 mg, veículo q.s.p 100 mL. FRASCO 20ml- Registro no MAPA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA C1**	FRASCO	1	4	60,00	239,99
2	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO* 2 MG/ML. FRASCO 10ml - Registro no MAPA. Acepromazina 10 mg, veículo q.s.p 100 mL. FRASCO 20ml- Registro no MAPA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA C1**	FRASCO	1	8	49,23	393,87
3	Acetato de Buserelina 0,042 mg(*). Veículo aquoso q.s.p.10,00 mL. FRASCO 20ml- Registro no MAPA.	FRASCO	1	2	73,60	147,20

4	ACETATO DE SÓDIO ANIDRO PA . FRASCO CONTENDO 1000g	FRASCO	1	2	72,49	144,98
5	AGULHA DE GUERLACH PARA SUTURA DE BUHNER EM AÇO INOX 20 CM	UND	1	2	209,62	419,24
6	Albendazole 10%. Frasco 1 litro.Registro no MAPA.	FRASCO	1	4	72,39	289,56
7	Alcatrão da Noruega (Uso veterinário) -25,00 g; Breu- 30,00 g; Álcool a 90 GL q.s.p 100,00 Ml marca de referência (Cascosan). Frasco 90 ml.Registro no MAPA.	FRASCO	1	20	13,95	279,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO 1L. Registro ou cadastro na ANVISA.	FRASCO	1	188	8,06	1.515,28
9	AMOXILINA TRIHIDRATADA 15G VEÍCULO Q.S.P.100 ML. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	16	56,59	905,40
10	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INJETÁVEL À BASE DE GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML. Veículo q.s.p 1 ml Frasco de 100 Ml. Registro no MAPA.	FRASCO	1	8	39,31	314,44
11	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INJETÁVEL À BASE DE OXITETRACICLINA DIHIDRATADA – concentração: 200 mg/ml. FRASCO 50ml- Registro no MAPA.	FRASCO	1	4	28,41	113,64
12	Anti-inflamatório a base de dexametasona 2mg/ml, injetável. Frasco com 10 ml, usoveterinário. Contendo dados de identificação, número, lote e validade. Nr. Registro no MAPA.	FRASCO	1	20	7,53	150,55
13	Antitóxico - cada 100 ml do produto contém: acetil Dl-metionina 5,00 g; cloreto de colina2,00 g; cloridrato de tiamina 1,00 g; cloridrato de piridoxina 0,04 g; cloridrato de larginina 0,60 g; riboflavina 0,02 g;nicotinamida 0,50 g; pantotenato de cálcio 0,20 g; glicose 20,00 g; veículo q.s.p. Frasco com 100 ml. Registro no MAPA.	FRASCO	1	14	41,88	586,29

14	BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO BENZATINA + PROCAÍNA, OUTROS COMPONENTES DIHIDROESTREPTOMICINA SULFATO + PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 10.000 UI + 105 MG + 10 MG/ML, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO FRASCO 50ML - Registro no MAPA.	FRASCO	1	45	42,36	1.906,31
15	BENZOATO DE SÓDIO FRASCO 500G.Registro ou cadastro na ANVISA.	FRASCO	1	2	24,78	49,55
16	BOROGLUCONATO DE CÁLCIO COM FÓSFORO, MAGNÉSIO E DEXTROSE, PARA TRATAMENTO DE HIPOCALCEMIA EM ANIMAIS. CADA 100 ML CONTÉM APROXIMADAMENTE: GLUCONATO DE CÁLCIO 20,0 G, HIPOFOSFITO DE SÓDIO 3,2 G, CLORETO DE MAGNÉSIO 1,9 GDEXTROSE 5,0 G, ÁCIDO BÓRICO 4,0. VEÍCULO Q.S.P. FRASCO COM 200ML.Registro no MAPA.	FRASCO	1	34	17,65	600,21
17	Brinco inseticida de ação prolongada, indicado para o controle da mosca-dos-chifres, a Haematobia irritans, mosca do estábulo, a Stomoxys calcitrans, mosca doméstica, a Musca domestica e amutuca, Tabannus spp. O brinco também é indicado como auxiliar no controle da mosca do berne, a Dermatobia hominis e mosca da bicheira, a Cochliomyia hominivorax. Sachê com 10 e 20 brincos de 15 gramas cada.Registro no MAPA.	UND	1	4	101,35	405,40
18	Butorfanol Tartarato 14,58 MG/ML Solução Injetável. FRASCO 10ml- Uso Veterinário- Registro no MAPA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA A1**	FRASCO	1	5	356,19	1.780,95
19	Carbonato de cálcio, Fosfato tricálcico, Cloreto de magnésio, Cloreto de potássio, Dextrose, Propilenoglicol, Aditivo Aglutinante, Propilparabeno, Metilparabeno e Água. NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO Cálcio (mín) 30 g/kg Cálcio (máx) 32 g/kg Fósforo (mín) 10 g/kg Magnésio (mín) 6 g /kg Potássio (mín) 900 mg/kg Dextrose (mín) 150 g/kg Propilenoglicol 300 g/kg. FRASCO 1L. Registro no MAPA.	FRASCO	1	4	51,87	207,48
	Carvão ativado - indicado como adsorvente detoxinas e venenos, presentes					

20	no trato gastrintestinalde equídeos, bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, suínos, nos casos de envenenamentos, intoxicações diversas e auxiliar em diarréias egastroenterites.Envelope com 8 gramas/unidade,contendo dados de identificação, número, lote evalidade. ENVELOPE 8g. Registro no MAPA.	UND	1	30	17,70	531,08
21	Cialotrina1,0 g, Propoxur1,0 g. Veículo q. s.p 100,00 mL. Frasco 250ml Registro no MAPA.	FRASCO	1	4	19,38	77,53
22	CIPERMETRINA 5,00 G, CLORPIRIFÓS 7,00 G, BUTÓXIDO DE PIPERONILA 5,00 G CITRONELAL 0,50 G, VEÍCULO Q.S.P - FRASCO 100 ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	6	66,40	398,40
23	Cipionato de Estradiol 100 mg. Veículo q. s.p. 100 mL .FRASCO 50ml. Registro no MAPA.	FRASCO	1	1	36,00	36,00
24	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG /ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 25 FRASCOS-AMPOLA X 10ML , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. caixa c/ 25 peças. Registro ou cadastro na ANVISA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA A1**	CAIXA	1	3	191,28	573,84
25	Cloprostenol sódico 26,30 mg. Veículo q. s.p 100,00 mL. FRASCO 50ml.Registro no MAPA.	FRASCO	1	6	86,87	521,22
26	CLORETO DE SÓDIO PA FR. 500G. Registro ou cadastro na ANVISA.	FRASCO	1	20	13,61	272,27
27	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 10 AMPOLAS X 5ML , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. Registro ou cadastro na ANVISA.**MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA A1**	CAIXA	1	20	427,38	8.547,60
28	Cloridrato de ceftiofur 10g veículo q.s.p. 100 Ml. (Lactofur Longa Ação) indicado para o tratamento das doenças infecciosas bacterianas em bovinos e suínos causadas por agentes Gram-positivos e Gram-negativos sensíveis ao ceftiofur.Registro no MAPA.	FRASCO	1	14	258,57	3.619,98

29	CLORIDRATO DE CETAMINA (KETAMINA) CONCENTRAÇÃO 5% (50 MG DE QUETAMINA/10ML DE SOLUÇÃO), FRASCO COM 10 ML. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA .**MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA B1**	FRASCO	1	70	58,05	4.063,50
30	CLORIDRATO DE KETAMINA 10% FRASCO COM 10 ML INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO-Registro no MAPA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA B1**	FRASCO	1	40	51,00	2.040,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S /V - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 10 FRASCOS AMPOLA X 20ML * , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	29	76,69	2.224,01
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA A2**	AMPOLA	1	602	18,42	11.090,04
33	CLORIDRATO DE XILAZINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,USO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 10ML. Registro no MAPA.Acepromazina 10 mg, veículo q.s.p 100 mL. FRASCO 20ml- Registro no MAPA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA C1**	FRASCO	1	5	22,48	112,41
34	Cultura de Brucella abortus Amostra B-19 liofilizada para profilaxia da Brucelose Bovina.Apresentação em frascos de 20 mL contendo 15 doses. Registro no MAPA.	FRASCO	1	1	42,53	42,53
35	Cultura inativada de Clostridium chauvoei e toxóides de Clostridium botulinum tipo C e D, Clostridium septicum, C. novyi, C. perfringens tipo B, C e D e C. sordelli, acrescidos de imunoestimulante e adsorvidos em hidróxido de alumínio.Profilaxia do Botulismo, Carbúnculo Sintomático	FRASCO	1	4	50,38	201,52

	(Peste da Manqueira), da Gangrena Gasosa ou Edema Maligno, Enterotoxemias (Doença do Rim Polposo e Enterite Hemorrágica) e Morte Súbita dos ruminantes. Apresentação em frascos de 100mL.Registro no MAPA.					
36	Detergente ácido- (uso desinfecção dos equipamentos de ordenha), não espumígero, abase de ácido fosfórico e tensoativos. Galão 5 litros. Registro no MAPA.	GALÃO	1	10	65,46	654,57
37	Detergente alcalino clorado para desinfecção dos equipamentos de ordenha, não espumígeroa base de hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio, tensoativos, sequestrantes e inibidores de corrosão. Galão de 5 litros. Registro no MAPA.	GALÃO 5L	1	60	56,05	3.363,20
38	Diclofenaco de sódio 5g, veículo q.s.p 100 mL, frasco com 50 mL. Registro no MAPA.	FRASCO	1	3	19,05	57,15
39	Dicloroisocianurato de sódio anidro 2,5 g Excipiente q.s.p 5,0 g Comprimidos efervescentes para higienização no processo de ordenha e auxiliar no controle da mastite. Caixa 10 cartelas com 10 comprimidos. Registro no MAPA.	CAIXA	1	10	66,62	666,17
40	Dimetilsulfóxido.67.474 mg Dexametasona (acetato) 110 mg Cloridrato de lidocaína 1.000 mg Veículo q.s.p 100 g Frasco 300g. Registro no MAPA.	FRASCO	1	10	353,20	3.532,03
41	Dipirona Sódica 500mg,Veículo aquoso q. s.p. 1ml. FRASCO COM 50mL. Registro no MAPA.	FRASCO	1	6	23,33	140,00
42	Dispositivo intravaginal de liberação lenta de progesterona (uso veterinário), Indicação: controle de ciclo estral em vacas e novilhas (gado de corte e leite), Formula: Progesterona 1g Excipiente q.s. p. 20g, pacote com 10 dispositivos de 20g cada um. Marca referencia: Sincrogest (ourofino). Registro no MAPA.	PCT	1	16	149,27	2.388,32
43	DIURÉTICO A BASE DE FUROSEMIDA – concentração 50 mg /ml. Registro no MAPA.	FRASCO	1	4	62,35	249,40
	Diurético com anti-inflamatório a base de Triclorometiazida 100mg Dexametasona					

44	(como acetato) 05mg Veículo q.s.p. Frasco 10mL. Registro no MAPA.	FRASCO	1	5	109,06	545,30
45	Drench-suplemento mineral e energético enriquecido com leveduras e tamponantes . Composição básica: cloreto de potássio, cloreto de sódio, farinha de algas marinhas, levedura inativada, levedura enriquecida com selênio, selenito de sódio, aditivo prebiótico, sulfato de magnésio, aditivo probiótico, óxido de zinco, propilenoglicol. Embalagem de 1 kg. Registro no MAPA.	UND	1	30	63,94	1.918,10
46	Enrofloxacina 10% - uso veterinário-injetável, frasco com 50 ml, contendo dados deidentificação, número, lote e validade. Registro no MAPA.	FRASCO	1	5	23,80	119,02
47	ETOMIDATO 2mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 25 ampolas x 10ml (Etomidato) , contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde. caixa c/ 25 peças. Registro no MAPA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA C1**	CAIXA	1	5	576,32	2.881,60
48	Ferro elementar 10,00 g (sob a forma de hidróxido férrico em complexo dextrânico) Veículo q.s.p. 100,00 Ml. Registro no MAPA.	FRASCO	1	12	21,26	255,08
49	Fio de sutura cat gut cromado agulhado, caixa com 24. Para o fechamento de diferentes tecidos. Material reabsorvível e de baixo risco de reação alergênica; agulha semi-circular 4,0 cm, embalados individualmente; esterilizados por radiação gama; cor do fio: bege, validade: 5 anos, se embalagem individual estiver inviolada. Tamanho: 0 . Caixa com 24 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	4	146,80	587,19
50	Fio de sutura cat gut cromado agulhado, caixa com 24. Para o fechamento de diferentes tecidos. Material reabsorvível e de baixo risco de reação alergênica; agulha semi-circular 4,0cm, embalados individualmente; esterilizados por radiação gama; cor do fio: bege, validade: 5 anos, se embalagem individual estiver inviolada. Tamanho: 1. Caixa com 24 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	4	132,31	529,23
	Fio de sutura cat gut cromado agulhado, caixa com 24. Para o fechamento de					

51	diferentes tecidos. Material reabsorvível e de baixo risco de reação alergênica; agulha semi-circular 3,0cm, embalados individualmente; esterilizados por radiação gama; cor do fio: bege, validade: 5 anos, se embalagem individual estiver inviolada. Tamanho: 3. Caixa com 24 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	3	131,94	395,82
52	Fio de sutura cirúrgica em nylon agulhado 3,0cm não absorvível de origem sintética, tamanho 0. Caixa com 24 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	4	53,30	213,20
53	Fio de sutura cirúrgica em nylon agulhado 3,0cm não absorvível de origem sintética, tamanho 1. Caixa com 24 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	4	63,81	255,24
54	FLUNIXINA MEGLUMINA (EQUIVALENTE A 50 MG DE FLUNIXINA) 83,0 MG VEÍCULO Q.S.P 1 ML - FRASCO DE 50ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	24	52,71	1.264,98
55	Fita Microporosa Hipoalergênica 10cm x 10m. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	1	12	15,25	183,04
56	FOSFATO DE LEVAMISOL 5 G, VEÍCULO Q.S.P 100 ML SOLUÇÃO ORAL 1L. Registro no MAPA. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	8	106,15	849,20
57	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO (KH2PO4) P. A./ACS. FRASCO COM 1000G. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	40	115,68	4.627,20
58	FTALILSULFATIAZOL 10G, SULFAMERAZINA 5G, CLORTETRACICLINA 3G, HIDROXIDO DE ALUMINIO GEL SECO 10G, SILICATO DE ALUMINIO HIDRATADO 100G (ANTIDIARREICO).Caixa com 10 envelopes de 10g -Registro no MAPA.	CAIXA	1	2	55,34	110,68
59	Gel anti-inflamatório para equinos: DMSO – mínimo 67 mg/100g Acetato de dexametasona – mínimo 110 mg/100g Cloridrato de lidocaína – 1000 mg/ 100g. POTE 300g- Registro no MAPA.	POTE	1	5	279,38	1.396,88

60	GLICERINA PA: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C3H8O3, PESO MOLECULAR 92,09,99,5 DE PUREZA, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5 . FRASCO DE 1L. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	12	49,19	590,22
61	Esparadrapo impermeável, na cor branca, adesivo acrilico, resina impermeável, teciso 100% algodão. Rolo 10cm x 4,5 metros. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	UND	1	20	13,32	266,47
62	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - 5.000UI 0,25ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. Caixa C/25 Ampolas de 0,25 ML. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	2	252,21	504,43
63	Hevea brasiliensis, silicatos hidratados de alumínio e corante amarelo (impermeabilizante para casco bovino). Frasco de 1 litro. Registro no MAPA.	FRASCO	1	5	169,72	848,60
64	Iodo 0,500g, Iodeto de sódio 5,000g, Água destilada q.s.p - FRASCO 100,00 ml. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	1	31,75	31,75
65	Iodo, concentração a 10%, (Iodo 10,00g, Iodeto de sódio 3,75g, Álcool diluído q.s. p.100,00ml), forma farmacêutica tintura. Uso veterinário, antisséptico tópico. Frasco de 1L . REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	14	194,77	2.726,73
66	Iodopovidona (Pvpi) Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica , Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) FRASCO COM 1L. . REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	12	77,69	932,22
67	ISOFLUORANO - ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO DE 240 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA C1**	FRASCO	1	30	524,53	15.735,80
68	Ivermectina 1g, veículo q.s.p 100 mL. Frasco com 500ml. Registro no MAPA.	FRASCO	1	25	79,43	1.985,67

69	Ivermectina meriala 1,55% e praziquantel a 7,75%.seringas plásticas descartáveis contendo 7,74 g de pasta (uso veterinário).contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no MAPA.	UND	1	17	42,66	725,22
70	Larvicida-bernicidarepelente-cicatrizante e antisséptico-hemostáticoprata, fórmula: sulfadiazina prata 0,1g, alumínio 5,0g, cipermetrina 0,4g, ddvp 1,6g, excipiente q.s.p. - 100,0g. Frasco aerosol com 200ml. Deverá conter dados de identificação, número, lote e validade. Registro no MAPA.	FRASCO	1	20	27,94	558,85
71	Luva descartável de procedimento látex sem talco - tamanho G. Caixa com 100 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	4	39,55	158,19
72	Luva descartável de procedimento látex sem talco - tamanho P. Caixa com 100 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	5	39,55	197,73
73	MAGNÉSIO EM FITA PURÍSSIMO. FRASCO 25G. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	2	285,73	571,45
74	MELOXICAN 2%- INJETÁVEL - FRASCO COM 50 ML, CONTENDO 20MG/ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. PRODUTO VETERINÁRIO. Registro no MAPA.	FRASCO	1	14	137,85	1.929,85
75	METADONA (10MG/ML). Caixa com 25 ampolas de 1ml. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA A1**	CAIXA	1	15	136,26	2.043,90
76	Metilarsinato de sódio 300 mg Citrato de ferro amoniacal marrom 300 mg Solução milesimal de adrenalina 1,5 mL Veículo aquoso q.s.p 15 ml. Ampola de 15ml. Registro no MAPA.	AMPOLA	1	24	26,83	643,92
77	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML (MIDAZOLAM) , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. REGISTRO OU	AMPOLA	1	640	9,96	6.374,40

	CADASTRO NA ANVISA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA B1**					
78	Monometilol dimetil hidantoína 27,5 g de M.M.D.H. em 100 mL de veículo q.s.p. Propelente: butano. Frasco 400ml. Registro no MAPA.	FRASCO	1	2	67,55	135,09
79	OCITOCINA SINTÉTICA, INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. Registro no MAPA.	FRASCO	1	60	10,18	610,65
80	Óleo canforado 15%.Cânfora 15g, Veículo Oleoso q.s.p.100 Ml. FRASCO DE 50ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	18	24,45	440,16
81	OXITETRACICLINA DE LONGA AÇÃO OXITETRACICLINA LA - 10.000MG,LIDOCAÍNA 2.000MG, VEÍCULO Q.S.P 100ML, FRASCO COM 50ML,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE(USOVETERINÁRIO). Registro no MAPA.	FRASCO	1	80	24,64	1.970,94
82	Polivinilpirrolidona PVP 40- CAS 9003-39-8, FRASCO 100g. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	10	817,50	8.175,00
83	POMADA ANTIBIÓTICA A BASE DE PENICILINA G PROCAINADA 100.000 UI DI-HIDROESTREPTOMICINA 0,10 G SULFATO DE NEOMICINA 0,735G NVEÍCULO Q.S.P.10,0ML. SERINGA 10ML. Registro no MAPA.	UND	1	1650	8,89	14.673,95
84	Pomada antibiótica intramamária a base de cloxacilina Benzatina (como base ativa) 600 mg Veículo Oleoso de Liberação prolongada q.s.p BISNAGA 8g para secagem de vacas. Registro no MAPA.	UND	1	100	11,10	1.110,33
85	Pomada antibiótica intramamária a base de gentamicina (como sulfato) (150,00 mg) e cloridrato de bromexina (50,00 mg) para tratamento de mastite bovina. Acompanha seringa plástica de 10ml nr mapa (in25/2012 - mapa para vacas em lactação. Registro no MAPA.	UND	1	320	14,22	4.551,46
86	Pomada antiinflamatória a base de salicilato de metila: 3,00 g Diclofenaco dietilamônio: 1,16g Excipiente: q.s.p.-	UND	1	4	45,13	180,53

	BISNAGA 100g. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.					
87	Probiótico para bezerros a base de aluminossilicatos, óleo vegetal, amido de milho, etoxiquin, polisorbato 80, sacarose, dióxido de silício, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium animalis subs. lactis e Enterococcus faecium. Seringa contendo 34g.Registro no MAPA.	UND	1	5	43,43	217,13
88	PROPILENOGLICOL. FRASCO DE 5 LITROS. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	10	157,37	1.573,70
89	PROPOFOL 10MG/ML - EMULSÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 5 FRASCOS AMPOLA X 20ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA C1**	CAIXA	1	44	136,56	6.008,64
90	PURGANTE SALINO. BICARBONATO DE SÓDIO 50 G MAGNÉSIA CALCINADA 33,7 G CARBONATO DE CÁLCIO 25 G SULFATO DE MAGNÉSIO Q.S.P SACHÊ 500 G . Registro no MAPA.	UND	1	22	15,91	349,95
91	Repelente contra insetos para aplicar na pele do ser humano, aerosol de 165ml / 127g, ingrediente ativo: DEET (N,N-dietil-meta-toluamida) a 15%. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	UND	1	30	37,96	1.138,65
92	Selante de teto para vacas a base de Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Caixa com 36 seringas com 4 g. Registro no MAPA.	CAIXA	1	2	430,56	861,12
93	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM CILINDRO EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. ESCALA SERIGRAFADA DE ELEVADA QUALIDADE.PISTÃO COM ÊMBOLO DE LÁTEX, RESISTENTE À PRESSÃO, S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	6	55,33	331,98

94	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM CILINDRO EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. ESCALA SERIGRAFADA DE ELEVADA QUALIDADE.PISTÃO COM ÊMBOLO DE LÁTEX, RESISTENTE À PRESSÃO, S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	9	173,25	1.559,25
95	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM CILINDRO EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. ESCALA SERIGRAFADA DE ELEVADA QUALIDADE.PISTÃO COM ÊMBOLO DE LÁTEX, RESISTENTE À PRESSÃO, S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES . REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	13	214,00	2.782,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM CILINDRO EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. ESCALA SERIGRAFADA DE ELEVADA QUALIDADE.PISTÃO COM ÊMBOLO DE LÁTEX, RESISTENTE À PRESSÃO, S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	6	28,83	172,98
97	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM CILINDRO APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. ESCALA SERIGRAFADA DE ELEVADA QUALIDADE.PISTÃO COM ÊMBOLO DE LÁTEX, RESISTENTE À PRESSÃO, S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	5	106,67	533,33
98	SILICONE, COMPOSIÇÃO A 30%, CONCENTRAÇÃO 0,05 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 100ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	40	20,18	807,20
99	Simeticona a 30% . FRASCO 100ml - uso veterinário. Registro no MAPA.	FRASCO	1	2	29,27	58,54

100	Solução alcoólica com 0,1% de Iodo. FRASCO DE 1L. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	20	24,44	488,80
101	SOLUÇÃO ANTI-ESPASMÓDICA E ANALGÉSICA A BASE DE N - BUTIBROMETO DE HIOSCINA – 0,4 G /100 ML, DIPIRONA SODICA – 50 G/ 100 ML .FRASCO 50ml. Registro no MAPA.	FRASCO	1	5	59,49	297,47
102	SOLUÇÃO BICARBONATO DE SÓDIO 6%. FRASCO DE 500ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	10	77,48	774,77
103	Solução CMT teste mastite . FRASCO DE 500ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	4	19,61	78,43
104	Solução de Cálcio e magnésio para bovinos: Mínimo de 22,8 g de gluconato de cálcio/100 ml / mínimo de 2 g de hipofosfito de magnésio/100 ml. FRASCO 500ml. Registro no MAPA.	FRASCO	1	10	38,43	384,33
105	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 500ML REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	300	8,29	2.487,00
106	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO (0,9% NACL) - INJETÁVEL, APIROGÊNICA, ESTÉRIL. FRASCO C/ 100 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	250	6,88	1.719,18
107	Solução Injetável à base de dimetilsulfóxido (DMSO a 100%). FRASCO 1L. Registro no MAPA.	FRASCO	1	4	460,41	1.841,63
108	SORBITOL 50G VEÍCULO Q. S. P. 100 ML .FRASCO 200ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	2	35,84	71,69
109	SORBITOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 50-70-4 - FRASCO DE 100G. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	10	18,50	185,00

110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% .SISTEMA FECHADO, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML . REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	130	9,27	1.204,67
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. SISTEMA FECHADO, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML . REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	220	13,13	2.889,33
112	SORO GLICOSADO 5%. SISTEMA FECHADO, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 500 ml. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	85	11,57	983,03
113	SORO RINGER LACTATO. SISTEMA FECHADO, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 1L. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	40	14,25	569,87
114	Soro vitaminado a base de Vitamina B1 , Vitamina B2 fosfato, Vitamina B6 , Vitamina Bl2, Nicotimida ,Dextrose Anidra ,Cloreto de Sódio Cloreto de Potássio Cloreto de Cálcio,Cloreto de Magnésio, DL Metionina, Cloreto de Colina Água para injetáveis q.s.p 100 mL .FRASCO 500 ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	84	38,91	3.268,44
115	SULFADIAZINA 40 MG, TRIMETOPRIMA 8 MG. VEÍCULO Q. S.P 100 ML. FRASCO 50ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	30	36,41	1.092,30
116	Sulfaquinoxalina 25 g. Excipiente q.s.p. . SACHÊ 100 g. Registro no MAPA.	UND	1	3	91,47	274,42
117	Sulfato de Atropina 10mg, Veículo. q.s.p 1mL . FRASCO DE 10ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	8	11,10	88,77
118	Sulfato de mefentermina 600,0 mg, Vitamina B2 200,0 mg Vitamina B6 500,0 mg Nicotinamida 10.000,0 mg Pantotenato de cálcio 500,0 mg Veículo q. s.p 100,0 mL (Potenay Injetável). CAIXA COM 10 FRASCO AMPOLAS DE 10 ML. Registro no MAPA.	CAIXA	1	76	88,65	6.737,40

119	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1ML , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1ML. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA. **MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – LISTA A1**	CAIXA	1	12	211,39	2.536,68
120	SUSPENSÃO INTRAMAMÁRIA DE AMPICILINA E CLOXACILINA . Ampicilina sódica 75,00 mg Cloxacilina sódica 200,00 mg Excipiente q.s.p. 5,00 g (Bovigam L). CAIXA COM 24 SERINGA PLÁSTICAS DE 8G. Registro no MAPA.	CAIXA	1	20	13,35	267,00
121	TERRAMICINA (CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA),ANTIGERM 77 (CLORETO DE BENZETÔNIO) VEÍCULO Q.S.P.100,0 G .SACHÊ ALUMINIZADO DE 100G. Registro no MAPA.	UND	1	30	36,45	1.093,43
122	TETRACICLINA, COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FÍSICA TABLETE EFERVESCENTE, USO VETERINÁRIO. Contendo dados de identificação, número, lote e validade. Caixa contendo 24 envelopes de 2 tabletes. Registro no MAPA.	CAIXA	1	11	626,89	6.895,74
123	TIRAS REAGENTES PARA ANALISE UROANÁLISE / URINARIA 10 PARÂMETROS (SENSI 10) C/100 CRAL TIRAS TESTE PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA.TIRA PARA URINARIA UROANÁLISE USO DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS. FRASCO COM 100 TIRAS. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	FRASCO	1	3	42,10	126,30
124	Tiras reagentes para determinação de FOSFATASE ALCALINA em leite. CAIXA C/ 50 TIRAS. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	4	124,62	498,48

125	TRIETANOLAMINA 9GR, ETANOLAMINA 6GR, HIDROXI CARBONATO DE COBRE 1GR, CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 8GR, HEXAFORM 18ML, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO1GR, ÁGUA DESTILADA QSP100ML. FRASCO DE 1L.Registro no MAPA.	FRASCO	1	60	372,16	22.329,60
126	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA. COLETA DE SANGUE. CAPACIDADE PARA 4ML. TUBO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, TUBO NÃO SILICONADO, TAMPA ROXA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1	2	72,04	144,09
127	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; C/TAMPA COLETA DE SANGUE VERMELHA S/AD. PLÁSTICO HEMOGARD PLUS - 4ML. CAIXA COM 100. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	1	2	65,07	130,13
128	UNGUENTO POMADA CICATRIZANTE (A BASE DE OXIDO DE ZINCO 15g a 20 g). BISNAGA 250g. Registro no MAPA.	UND	1	5	52,10	260,52
129	VACINA COMPOSTA POR VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI (ETILENIMINA BINÁRIA) PARA PROFILAXIA DA RAIVA DOS BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS E EQUINOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 50 ML CONTENDO 25 DOSES. Registro no MAPA.	FRASCO	1	10	32,49	324,93
130	VITAMINA A, D3, E. FRASCO 250ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	11	372,16	4.093,76
131	Vitamina B12 injetável 20.000mcg g veículo q.s.p. 20 Ml . FRASCO DE 20ML. Registro no MAPA.	FRASCO	1	16	42,58	681,20
132	Vitamina K 30 mg Salina tamponada.. qsp. FRASCO 20 ml. Registro no MAPA.	FRASCO	1	6	18,51	111,04
133	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO 1L. Registro ou cadastro na ANVISA.**Hospital das Foprças Armadas (UASG 112408)**	FRASCO	1	188	8,06	1.515,28

134	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INJETÁVEL À BASE DE GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML. Veículo q.s.p 1 ml Frasco de 100 Ml. Registro no MAPA. -**Hospital forças armadas (UASG 112408)**	FRASCO	1	8	39,31	314,44
135	CLORETO DE SÓDIO PA FR. 500G. Registro ou cadastro na ANVISA. - **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	FRASCO	1	20	13,61	272,27
136	Dipirona Sódica 500mg,Veículo aquoso q. s.p. 1ml. FRASCO COM 50mL. Registro no MAPA. **- Hospital forças armadas (UASG 112408)**	FRASCO	1	6	23,33	140,00
137	Fio de sutura cat gut cromado agulhado, caixa com 24. Para o fechamento de diferentes tecidos. Material reabsorvível e de baixo risco de reação alergênica; agulha semi-circular 4,0 cm, embalados individualmente; esterilizados por radiação gama; cor do fio: bege, validade: 5 anos, se embalagem individual estiver inviolada. Tamanho: 0 . Caixa com 24 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA. **- Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	4	146,80	587,19
138	Fio de sutura cat gut cromado agulhado, caixa com 24. Para o fechamento de diferentes tecidos. Material reabsorvível e de baixo risco de reação alergênica; agulha semi-circular 4,0cm, embalados individualmente; esterilizados por radiação gama; cor do fio: bege, validade: 5 anos, se embalagem individual estiver inviolada. Tamanho: 1. Caixa com 24 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.**- Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	4	132,31	529,23
139	Fio de sutura cat gut cromado agulhado, caixa com 24. Para o fechamento de diferentes tecidos. Material reabsorvível e de baixo risco de reação alergênica; agulha semi-circular 3,0cm, embalados individualmente; esterilizados por radiação gama; cor do fio: bege, validade: 5 anos, se embalagem individual estiver inviolada. Tamanho: 3. Caixa com 24 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.**- Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	3	131,94	395,82
140	Fio de sutura cirúrgica em nylon agulhado 3,0cm não absorvível de origem sintética, tamanho 0. Caixa com 24 unidades. REGISTRO OU CADASTRO	CAIXA	1	4	53,30	213,20

	NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**					
141	Fio de sutura cirúrgica em nylon agulhado 3,0cm não absorvível de origem sintética, tamanho 1. Caixa com 24 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	4	63,81	255,24
142	Fita Microporosa Hipoalergênica 10cm x 10m. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	ROLO	1	12	15,25	183,04
143	Esparadrapo impermeável, na cor branca, adesivo acrilico, resina impermeável, teciso 100% algodão. Rolo 10cm x 4,5 metros. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	UND	1	20	13,32	266,47
144	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - 5.000UI 0,25ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. Caixa C/25 Ampolas de 0,25 ML. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	2	252,21	504,43
145	Larvicida-bernicidarepelente-cicatrizante e antisséptico-hemostáticoprata, fórmula: sulfadiazina prata 0,1g, alumínio 5,0g, cipermetrina 0,4g, ddvp 1,6g, excipiente q.s.p. - 100,0g. Frasco aerosol com 200ml. Deverá conter dados de identificação, número, lote e validade. Registro no MAPA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	FRASCO	1	20	27,94	558,85
146	Luva descartável de procedimento látex sem talco - tamanho G. Caixa com 100 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA..- Hospital forças armadas (UASG 112408)	CAIXA	1	4	39,55	158,19
147	Luva descartável de procedimento látex sem talco - tamanho P. Caixa com 100 unidades. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	5	39,55	197,73
	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM CILINDRO EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. ESCALA SERIGRAFADA DE					

148	ELEVADA QUALIDADE.PISTÃO COM ÊMBOLO DE LÁTEX, RESISTENTE À PRESSÃO, S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	6	55,33	331,98
149	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM CILINDRO EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. ESCALA SERIGRAFADA DE ELEVADA QUALIDADE.PISTÃO COM ÊMBOLO DE LÁTEX, RESISTENTE À PRESSÃO, S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	9	173,25	1.559,25
150	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM CILINDRO EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. ESCALA SERIGRAFADA DE ELEVADA QUALIDADE.PISTÃO COM ÊMBOLO DE LÁTEX, RESISTENTE À PRESSÃO, S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES . REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	13	214,00	2.782,00
151	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM CILINDRO EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. ESCALA SERIGRAFADA DE ELEVADA QUALIDADE.PISTÃO COM ÊMBOLO DE LÁTEX, RESISTENTE À PRESSÃO, S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	6	28,83	172,98
152	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM CILINDRO APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. ESCALA SERIGRAFADA DE ELEVADA QUALIDADE.PISTÃO COM ÊMBOLO DE LÁTEX, RESISTENTE À PRESSÃO, S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	CAIXA	1	5	106,67	533,33

153	Simeticona a 30% . FRASCO 100ml - uso veterinário. Registro no MAPA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	FRASCO	1	2	29,27	58,54
154	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 500ML REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408**)	FRASCO	1	300	8,29	2.487,00
155	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO (0,9% NACL) - INJETÁVEL, APIROGÊNICA, ESTÉRIL. FRASCO C/ 100 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	FRASCO	1	250	6,88	1.719,18
156	SORO FISIOLÓGICO 0,9% .SISTEMA FECHADO, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML . REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	FRASCO	1	130	9,27	1.204,67
157	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. SISTEMA FECHADO, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML . REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.- **Hospital forças armadas (UASG 112408)**	FRASCO	1	220	13,13	2.889,33
VALOR TOTAL						**241.810,83**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3.1. Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.3.2. Critérios estritamente técnicos foram considerados para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material. Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados, nem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias do objeto, que limitem ou frustrem a realização do certame.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou da emissão de instrumento substitutivo ao contrato- Anexo I deste termo- na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimode 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, , mediante solicitação formal do fornecedor eanálise da Administração, não implicando a prorrogação, por si só, reajuste automático dos preços, devendo ser comprovada a manutenção davantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9 Em razaõ do valor, a presente licitaçaõ será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção dos itens 6 e 13 conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. Em caso de divergeˆncia entre as especificaçoˆes do objeto descritas no compras.gov.br e as especificaçoˆes teécnicas constantes no Termo de Refereˆncia - Anexo I do Edital, o licitante deveraá obedecer a este uálimo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Objetiva-se a compra d medicamentos humanos e veterinários, visando suprir demandas dos Setores Administrativos e Acadêmicos da Univasf.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 05440725000114-0-000001/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 09/05/2025
- III Id do item no PCA: 57
- IV Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- V. Identificador da Futura Contratação: 154421-7/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CON

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução que melhor atende aàs necessidades da Administração eá a aquisição dos itens necessários por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme o Inciso V do Art 3º do Decreto nº 11.462/2023, a presente licitação será na modalidade PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITENS.

3.2.1 O SRP permite ainda a celeridade nas aquisições dentro da estimativa orçamentária, gerando equilíbrio orçamentário e maior economicidade para o órgão, no sentido de evitar estoques desnecessários.

3.2.1.1 Dos Benefícios da adoção o SRP:

3.2.1.2 Agilidade e otimização nas aquisições;

3.2.1.3 Equilíbrio orçamentário;

3.2.1.4 Melhor aproveitamento do espaço físico; e

3.2.1.5 Redução das quantidades estocadas, pois não gera estoques desnecessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 [...]Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-MPLOG concernente à sustentabilidade ambiental.

4.3 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

4.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; 4.6. para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

4.6.1 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof CertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

4.7 CTF/APP: Caso o item seja obrigatório possuir o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta o Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instruçaõ Normativa IBAMA n° 13, de 23 de agosto de 2021 ou comprovaçaõ da dispensa.

4.8. Para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 75%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

4.9 Para garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens decorrentes da execução contratual, a contratada deverá observar as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), do Decreto nº 10.936/2022, das normas da ANVISA, do MAPA, do CONAMA e demais legislações ambientais aplicáveis

4.10 Observar o que dispõe, quando o caso, o caderno de boas práticas do Plano de Logística Sustentável - PLS da UNIVASF, disponível em: https://portais.univasf.edu.br/sustentabilidade/programa-univasf-sustentavel/plano-de logistica-sustentavel-pls

4.11. Os itens 34,39,57,85,117 e 131 estão sujeitos a obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP.

412. Os itens 72,85, 147 e 131 constam no Anexo Único do Convênio ICMS 87/2002 – CONFAZ (Conselho Nacionalde Política Fazendária), ficando o (s) licitante(s) obrigado(s) a atender o disposto no § 6º da sua Cláusula Primeira, que estabelece: “O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais”.

4.13. Durante a análise das propostas, sempre que julgado necessário pelo demandante do item, poderá ser solicitado ao licitante o envio de catálogo ou documento equivalente, contendo informações complementares que permitam o melhor detalhamento e a adequada avaliação do item ofertado.

4.14 Autorização de Funcionamento (AFE) concedida pela Anvisa para empresa que realize atividade de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano;

4. 15. Autorização Especial (AE) exigida para empresa que realize atividades que envolvam substâncias sujeitas a controle especial (Substâncias listadas na PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998) - se for o caso;

4.16 Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

4.17. Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - para estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercie, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário para si ou para terceiros, conforme art. 4º do Decreto nº 5.053/2004;

4.18. Apresentação da Declaração do Detentor do Registro (DDR) nos casos em que a importação de medicamentos é realizada por terceiros — ou seja, por empresas que não sejam as detentoras do registro do produto junto à Anvisa.

419. DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

4.19.1. Os medicamentos identificados nas descrições dos respectivos itens como sujeitos a controle especial deverão atender às disposições da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, bem como às demais normas sanitárias aplicáveis.

4.19.2. A empresa contratada deverá possuir e manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos sanitários necessários ao exercício de suas atividades, compatíveis com a natureza dos medicamentos fornecidos, especialmente a Licença ou Alvará Sanitário e a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigíveis.

4.19.3. Quando a atividade exercida pela empresa envolver substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial cuja legislação sanitária exija Autorização Especial (AE), a contratada deverá possuir autorização válida e compatível com a atividade desenvolvida, nos termos da regulamentação vigente.

4.19.4. A contratada deverá observar integralmente as exigências sanitárias relativas à aquisição, ao armazenamento, à conservação, ao transporte, à distribuição e ao fornecimento dos medicamentos sujeitos a controle especial, responsabilizando-se por assegurar que todas as etapas ocorram em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas pelo fabricante.

4.19.5. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser entregues devidamente identificados, acompanhados da respectiva documentação fiscal e das informações necessárias à sua rastreabilidade, incluindo, no mínimo, a identificação do produto, fabricante, número do lote e prazo de validade.

4.19.6. A Administração poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos comprobatórios de sua regularidade sanitária e da conformidade dos procedimentos adotados no fornecimento dos medicamentos sujeitos a controle especial.

4.19.7. O fornecimento em desacordo com as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularidade da empresa, à identificação dos produtos, às condições de conservação e à documentação exigida, poderá ensejar a recusa do recebimento dos medicamentos, sem prejuízo da adoção das demais medidas e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.20. DA REGULARIDADE SANITÁRIA

4.20.1. A empresa contratada deverá possuir as licenças e autorizações sanitárias exigidas pela legislação vigente para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento dos medicamentos objeto desta contratação, especialmente:

I – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigível;

II – Autorização Especial (AE), quando exigível para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998;

III – Licença ou Alvará Sanitário válido, quando exigível.

4.20.2. A ausência de AFE ou AE, quando legalmente exigidas, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437/1977, não sendo admitido o fornecimento por empresa que não possua as autorizações necessárias.

4.20.3. A contratada deverá observar as normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, à conservação, ao transporte e à entrega dos medicamentos, assegurando sua qualidade e rastreabilidade.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.23 Os itens abaixo enquadram-se na margem de preferência adicional de 5% e 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 7, de 23 de dezembro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratarem de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Item	NCM informado	Margem Normal	Margem Adicional
1	3004.90.79	5%	10%

2	3004.90.79	5%	10%
5	90	10%	
11	3004.10.12	5%	10%
12	3004.20.69	5%	10%
48	3004.90.99	5%	10%
60	3004.90.99	5%	10%
64	3004.90.99	5%	10%
65	3004.90.99	5%	10%
67	3004.90.99	5%	10%
75	3004.90.39	5%	10%
77	3004.90.69	5%	10%
89	3004.90.95	5%	10%
99	3004.90.69	5%	10%
100	3004.90.99	5%	10%
105	3004.90.99	5%	10%
110	3002.12.11	5%	10%
111	3002.12.11	5%	10%
112	3002.12.11	5%	10%
113	3004.90.99	5%	10%
115	3004.90.72	5%	10%
153	3004.90.69	5%	10%
154	3004.90.99	5%	10%

156	3002.12.11	5%	10%

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos materiais e bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única.

5.1.2. Os itens 01 até o 132 deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenação de Logística – Clog, da UNIVASF, sito à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº. 510 - Bairro Country Club – Juazeiro / BA.

5,1.2.1- Os itens 133 a 157 deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF em local, data e horário estabelecido pelo Hospital das Forças Armadas , localizado no endereço: setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900. O responsável pelo recebimento das aquisições será o Chefe do Almoxarifado, mediante agendamento através do telefone (61) 3966-2385 ou3966-2104.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas co**m pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 Nas aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

5.1.5 No ato do recebimento será verificada a integridade da embalagem e se as condições de temperatura exigidas no rótulo foram seguidas durante o transporte, de forma a assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto e a existência das instruções de uso, que deverão ser apresentadas em português.

5.1.6 Na embalagem dos produtos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela, além de constar impresso: Lei nº 9.787/99

5.1.7. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e /ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.1.8 Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

5.1.9. Atender as previsões contidas nos artigos 4º e 24, do Decreto 5053/2004- Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, que dispõem:

“Art. 4o Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercie, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para efeito de licenciamento.”

“Art. 24. O produto de uso veterinário, produzido no País ou importado, para efeito de licenciamento, deverá ser registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. ”

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (**vinte e cinco**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 15% (**quinze** por cento) a 30% (**trimta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (**dez** por cento) a 30% (**trimta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 05% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (**dez** por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 15% (**quinze** por cento) a 30% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UNIVASF tal ocorrência, através do e-mail: controledecompras.propladi@univasf.edu.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no anexo I deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 241.810,83 (Duzentos e quarenta e um, oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AILSON DE MENEZES ANDRADE
Membro da comissão de contratação

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES
Membro da comissão de contratação

ILBETANIA MARIA BATISTA
Membro da comissão de contratação

MARIA GABRIELA JANDIROBA SILVA

Membro da comissão de contratação

MICHELINE DE ANDRADE ROCHA

Membro da comissão de contratação

GESILAINE CARDOSO DE MORAES LEAL

Membro da comissão de contratação

VALDENICE FELIX DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***~~

~~***OU***~~

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 3 (três) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 ~~Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.~~

3.1.10 ~~*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 ~~Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

4.1.18 ~~Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

4.1.19 ~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

4.1.20 ~~Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

4.1.21 ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

4.1.22 ~~Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

4.1.23 ~~Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

4.1.24 ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

4.1.25 ~~Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

4.1.26 ~~Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Petrolina para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20 , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Emitido em 09/11/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2026 - CPP/DP (11.01.02.08.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 09:12)
AILSON DE MENEZES ANDRADE
DIRETOR
2537809

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 09:03)
GESILAINE CARDOSO DE MORAES LEAL
CHEFE
1544210

(Assinado digitalmente em 12/11/2026 09:42)
ILBETANIA MARIA BATISTA
COORDENADOR
1619980

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 16:38)
MARGARETH PEREIRA ANDRADE
PRO-REITOR(A)
275419

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 09:04)
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES
COORDENADOR
1677266

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 09:01)
MARIA GABRIELA JANDIROBA SILVA
ADMINISTRADOR
2720486

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 08:51)
MICHELINE DE ANDRADE ROCHA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1621830

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 09:49)
VALDENICE FELIX DA SILVA
MEDICO VETERINARIO - PCCTAE
1654629

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.univasf.edu.br/documentos/ informando seu número: **37**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/11/2026** e o código de verificação: **a75e81a77a**